



Alvaro P. Pereira

CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Clube Recreativo Amieirinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Recreativo Amieirinhense, nº17, Amieirinha, 2430-038 Marinha Grande, NIPC 501163980, representada por Fernando Ramos Inácio Almeida, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

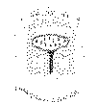
O presente contrato tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio anual destinado à ação e funcionamento da escola de música da entidade beneficiária, a realizar no concelho da Marinha Grande.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do respetivo plano de atividades anual objeto do presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;



Handwritten signatures and initials

- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 6.000 euros (seis mil euros), para prossecução do objeto do presente contrato.
- 2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
- 3 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 1496/2014;

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.



Shawles
Rafael

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos


1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2014.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 19 de Junho de 2014.

Marinha Grande, 11 de Julho de 2014.

1º Outorgante



2º Outorgante


CLUBE RECREATIVO AMEIRINHENSE
Tel./Fax: 244 567 576
Rua do R. Amieirinhense n.º 7
— A MIEIRINHA —
2430-038 MARINHA GRANDE

6.004,10k

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE MARINHA GRANDE
Entrada

24 SET 2013

ENTRADA
N.º 74657/2013

A DCD
LULU

Ano:
Ao Resoluto
30 09 2013

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE

Morada: RUA DO C.R. AMIEIRINHENSE N.º 17

Código Postal: 2430-038 M. GRANDE

N.º Contribuinte: SD1163980 Telefone / Telemóvel: 244 567576 / 918159 539

Fax: E-mail: CDAMIEIRINHENSE@HOTMAIL.COM

NIB: 5180 0005 000005 0063733

Nome do responsável: RICARDO HENRIQUES Cargo: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme art.º 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

PROGRAMA DE APOIO À CONTINUIDADE / MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA DA AMIEIRINHA. AGORA COM TURMA DE INICIAÇÃO MUSICAL I DOS 3 ANOS 6 ANOS E INICIAÇÃO MUSICAL II DOS 6 ANOS 8 ANOS. MANTENDO-SE A FORMAÇÃO MUSICAL A PARTIR DOS 9 ANOS AOS 65 ANOS NOS DIVERSOS INSTRUMENTOS E PROGRESSÃO PARA A ORQUESTRA E ACTUAÇÕES.

PRESENTE
EM REUNIÃO DE
19 JUN 2014
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

PRESENTE
EM REUNIÃO DE
16 ABR 2014
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data 20 / 9 / 2013 Assinatura e Carimbo: Pablo Miguel Oliveira Pereira

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das acções que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estiverem na posse da Câmara Municipal.

OUTRAS INFORMAÇÕES

OS EVENTOS DO CLUBE QUE FAZEM PARTE DA ESCOLA DE MUSICA E ORQUESTRA SÃO O ANIVERSÁRIO DA ORQUESTRA EM ABRIL, MONTE DAS SOPAS EM MAIO E FIM-DE-SEMANA CULTURAL EM DEZEMBRO.

Assinatura do responsável pela recepção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____

Área/Serviço: _____

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
19 JUN. 2014
CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
16 ABR. 2014
CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE